



TERMO DE REFERÊNCIA - LINKS

Assinado Digitalmente por:

MARCOS HENRIQUE GONCALVES
COORDENADOR DAM-13

88c26ba0***cbafa266**734dc*****cb3dd
02/10/2026 10:49:11

Letícia Vinhal Pereira Freitas

Diretora do Sistema Viário

34cae992***6cfc2a2b**d6774*****d8321
02/10/2026 12:41:08

Paulo Romes Junqueira
Secretário Municipal de Trânsito e
Transportes

IBljANBg***wNSRmvl8**8WKfl*****DAQAB
02/10/2026 17:03:33

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20261550515SETTRAN e o código verificar 3JZD ou através do QR CODE acima.

TERMO DE REFERÊNCIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Data	Órgão Solicitante	Número da Requisição
05/01/2026	SETTRAN	28393/2026 29397/2026

I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**1. Do objeto**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, consistentes na interconexão da rede semafórica do Município por meio de enlaces dedicados de dados em camada 2 (Lan to Lan), com fornecimento, implantação, operação, monitoramento e manutenção de rede de comunicação em fibra óptica, estruturada sob modelo de ativação modular de pontos, conforme demanda da CONTRATANTE, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO					
Item	Serviço	Unid. de Medida	QTE.	Preço Mensal Unitário estimado (R\$/Mês)	Preço Mensal Total estimado (R\$/mês)
01	Enlace dedicado de dados em camada 2 (LAN to LAN), velocidade de 10 Mbps, com fornecimento, implantação, operação, monitoramento e manutenção de rede de comunicação em fibra óptica, estruturada sob modelo de ativação modular de pontos.	unid/mês	300	R\$ 189,70	R\$ 56.910,00
02	Enlace dedicado de dados em camada 2 (LAN to LAN), velocidade de 50 Mbps, com fornecimento, implantação, operação, monitoramento e manutenção de rede de comunicação em fibra óptica, estruturada sob modelo de ativação modular de pontos.	unid/mês	140	R\$ 209,90	R\$ 29.386,00
03	Enlace dedicado de dados em camada 2 (LAN to LAN), velocidade de 100 Mbps, com fornecimento, implantação, operação, monitoramento e manutenção de rede de	unid/mês	40	R\$ 239,70	R\$ 9.588,00

	comunicação em fibra óptica, estruturada sob modelo de ativação modular de pontos				
04	Enlace dedicado de dados em camada 2 (LAN to LAN), velocidade de 200 Mbps, com fornecimento, implantação, operação, monitoramento e manutenção de rede de comunicação em fibra óptica, estruturada sob modelo de ativação modular de pontos	unid/mês	20	R\$ 262,80	R\$ 5.256,00
Total Estimado Mensal				(R\$/mês)	101.140,00
Total Estimado Anual				(R\$/ano)	1.213.680,00
Tota Estimado Contratual (60 meses)				(R\$)	6.068.400,00

1.2. O objeto da licitação possui natureza de serviço comum, de caráter contínuo e sem dedicação exclusiva de mão de obra, por se tratar da prestação de serviços especializados de telecomunicações destinados à comunicação de dados da infraestrutura semafórica municipal, cujos requisitos de desempenho, disponibilidade, níveis de serviço, arquitetura de rede, tecnologias empregadas e métodos de execução são objetivamente definidos neste Termo de Referência e nas normas técnicas aplicáveis.

1.3. A classificação como serviço comum decorre da existência de especificações técnicas padronizadas e amplamente difundidas no mercado de comunicação de dados em camada 2 (LAN to LAN), infraestrutura em fibra óptica, equipamentos de transmissão e gerenciamento de redes, permitindo a definição objetiva dos requisitos de desempenho, disponibilidade, monitoramento, manutenção e expansão da solução, sem demandar desenvolvimento tecnológico específico ou solução personalizada para a Administração.

1.4. A natureza contínua do serviço justifica-se pela necessidade permanente de comunicação entre a Central de Controle Semafórico e os equipamentos de campo integrantes da rede semafórica municipal, sendo a disponibilidade da infraestrutura de telecomunicações indispensável ao funcionamento dos controladores semafóricos, à sincronização dos tempos semafóricos, ao monitoramento remoto, à operação da rede e à pronta resposta às ocorrências operacionais. A interrupção dos serviços poderá comprometer a segurança viária, a fluidez do trânsito, a gestão da mobilidade urbana e a prestação dos serviços públicos de trânsito, cuja competência é atribuída ao Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SETTRAN, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

1.5. Os serviços serão executados conforme as demandas identificadas pela Administração, mediante ativação, ampliação, remanejamento, substituição ou desativação de enlaces de comunicação, observadas as velocidades contratadas, os quantitativos estimados e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. A infraestrutura deverá atender aos pontos integrantes da rede semafórica municipal e demais unidades relacionadas à operação do sistema de controle de tráfego, conforme planejamento e ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE.

1.6. A contratação será executada sob modelo de ativação modular de pontos, permitindo a implantação dos enlaces conforme a necessidade operacional da Administração, observando-se que a remuneração ocorrerá exclusivamente pelos enlaces efetivamente ativados e disponibilizados em pleno funcionamento, nos quantitativos autorizados pela CONTRATANTE, até os limites estabelecidos no contrato.

1.7. Os serviços compreendem o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, componentes, acessórios, infraestrutura complementar, licenças, mão de obra especializada e demais recursos necessários à implantação, operação, monitoramento, gerenciamento e manutenção da solução de comunicação, incluindo a realização de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, substituição de equipamentos defeituosos e demais atividades indispensáveis à continuidade e aos níveis de desempenho exigidos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses previstas contratualmente.

2. Valor Estimado

2.1. Os preços foram formados conforme Relatório de Pesquisa de Preços, que compõe a documentação que instrui esta demanda.

2.2. A data de consolidação do orçamento é: 13/05/2026.

2.3. O custo estimado global da contratação é de R\$ 6.068.400,00 (seis milhões, sessenta e oito mil, quatrocentos reais), conforme custos apostos na tabela acima.

2.4. O custo estimado anual total da contratação é de R\$ 1.213.680,00 (um milhão duzentos e treze mil seiscentos e oitenta reais), conforme custos apostos na tabela acima.

2.5. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

3. Prazo de Vigência

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.2. O empenho deverá ser renovado a cada exercício.

3.3. A vantajosidade econômica da manutenção da contratação deverá ser atestada a cada exercício pelo gestor do contrato.

3.4. Caso a manutenção do contrato se torne desvantajosa, poderá ser procedida sua extinção, sem ônus, pelo gestor do contrato, nos termos do art. 106, inciso III e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que a infraestrutura de comunicação é indispensável ao funcionamento ininterrupto da rede semafórica municipal, permitindo a comunicação entre a Central de Controle Semafórico e os equipamentos de campo, viabilizando o monitoramento, a operação remota, a sincronização dos controladores semafóricos e a rápida atuação em ocorrências operacionais. A interrupção dos serviços compromete diretamente a segurança viária, a fluidez do trânsito e a continuidade das atividades de gestão da mobilidade urbana, caracterizando necessidade permanente da Administração. A vigência plurianual mostra-se mais vantajosa por possibilitar a amortização dos investimentos iniciais em implantação da infraestrutura de fibra óptica, equipamentos de comunicação,

ativação dos enlaces e demais componentes da solução, proporcionando maior competitividade, redução dos custos unitários, estabilidade operacional da rede e continuidade dos serviços prestados.

3.6. Com os fundamentos apresentados no subitem anterior, a autoridade competente atesta a vantajosidade econômica na contratação plurianual.

II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4. Do Estudo Técnico Preliminar e fundamentação da contratação

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que será publicado ao final do processo.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS

5. Do Estudo Técnico Preliminar e descrição da solução

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que será publicado ao final do processo.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6. Da Sustentabilidade

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no Estudo Técnico Preliminar.

7. Da exclusividade de participação de ME e EPP

7.1. A presente licitação será destinada à ampla concorrência, uma vez que se enquadra no inciso III do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista que a restrição da disputa à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte é capaz de comprometer a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. O objeto envolve a prestação de serviços especializados de telecomunicações, com fornecimento, implantação, operação, monitoramento e manutenção de rede de comunicação em fibra óptica, exigindo infraestrutura própria, capacidade técnica, cobertura operacional e atendimento a rigorosos níveis de disponibilidade e desempenho, características que restringem o universo de fornecedores aptos à execução contratual. Assim, a adoção da ampla concorrência visa ampliar a competitividade, assegurar a participação do maior número possível de licitantes qualificados e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8. Da vedação da participação de consórcios e cooperativas

8.1. A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Uberlândia coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira

exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de equipamento e/ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam ofertar lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, consequentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

8.2. A vedação à participação de Sociedades Cooperativas justifica-se porque o objeto licitado, que consiste na prestação de serviços especializados de telecomunicações para a interconexão da rede semafórica municipal por meio de enlaces dedicados de dados em fibra óptica (camada 2 – Lan to Lan), operando em regime continuado de 24 horas por dia. A admissão de cooperativas em processos licitatórios é recomendada para objetos de alta complexidade ou grande vulto, nos quais empresas isoladas não possuem condições de atender individualmente aos requisitos exigidos. No caso de serviços comuns de telecomunicações e infraestrutura de fibra óptica, há um mercado amplo de fornecedores qualificados capazes de cumprir integralmente as exigências técnicas e financeiras. Importa registrar ainda que o objeto requer outorga de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) emitida pela ANATEL em nome do proponente, centro de operação e suporte de rede contínuo (NOC 24/7), Anotação de Responsabilidade Técnico-Operacional (ART) junto ao CREA e atendimento a níveis rígidos de serviço (SLA de disponibilidade mínima de 99,5%). A execução por intermédio de sociedades cooperativas dificultaria a verificação de eventual responsabilidade técnica e operacional. Finalmente esclarecemos que os serviços exigem o fornecimento, implantação, operação e manutenção de infraestrutura tecnológica com equipe técnica especializada sob gestão centralizada, modelo incompatível com a natureza das cooperativas,

9. Da Subcontratação

9.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades;

9.2. Considerando que a execução da última milha é parte essencial e estratégica do objeto contratual, cuja integridade impacta diretamente na qualidade, segurança e continuidade do serviço, fica vedada a subcontratação dessa etapa. Tal medida visa assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo contratado, garantir a rastreabilidade técnica e operacional, e mitigar riscos relacionados à fragmentação de responsabilidades, em consonância com os princípios da eficiência e da vinculação ao edital.

10. Garantia de contratação

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11. Regime de execução

11.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

12. Condições de entrega

12.1. O ponto de acesso da rede de fibra óptica, será instalado na sede do Núcleo de Semáforos, Programação e Estatística, localizado à Rua Matheus Henrique da Silva Alves, 200, Bairro Centro, Uberlândia-MG - CEP 38.400-127 (Departamento CTA – Central de Controle de Tráfego em Área).

13. Condições de início dos Serviços

13.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. O início da execução será formalizado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, do Plano de Implantação Inicial, contendo o cronograma e as etapas de implantação da solução, para análise e aprovação da CONTRATANTE.

13.3. Dimensionamento Da Contratação

13.3.1. A contratação observará os seguintes parâmetros:

13.3.1.1. Quantidade de implantação inicial: 246 pontos.

13.3.1.2. Quantidade máxima contratual: 500 pontos.

13.4. Os quantitativos indicados possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração.

13.5. A expansão da rede deverá ocorrer de forma planejada, conforme as necessidades operacionais do sistema semafórico.

14. Elaboração do Plano de Implantação Inicial

14.1. O detalhamento do Plano de Implantação deverá conter no mínimo:

14.1.1. Cronograma com macro atividades a serem desenvolvidas para a implantação dos serviços iniciais previstos neste Termo de Referência (loais detalhados no item 10 deste Termo). O cronograma deverá conter as seguintes informações:

14.1.1.1. Identificação dos responsáveis das atividades.

14.1.1.2. Duração das atividades.

14.1.1.3. Sequenciamento das atividades.

14.1.2. Projeto com topologias (física e lógica) da rede, elementos envolvidos, localização dos POPs, faixas de endereçamento IP, detalhamento da gerência, bem como a arquitetura do serviço, incluindo a estratégia de roteamento.

14.1.3. As velocidades de todos os pontos iniciais serão de 10 MB, no mínimo.

14.2. A execução do Plano de Implantação somente poderá ser iniciada após a sua aprovação pela CONTRATANTE.

14.3. A CONTRATADA terá até 30 dias corridos após a aprovação do Plano de Implantação para iniciar a instalação dos serviços especificados no Edital e Termo de Referência.

14.4. A instalação dos links somente será considerada concluída após a aprovação, pelo Fiscal do Contrato, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias corridos após notificação da CONTRATADA.

14.5. Dos locais iniciais de prestação do serviço:

Tabela de Locais Iniciais de Prestação do Serviço (Pontos 1 a 246)

Item	Logradouro Principal	Cruzamento / Referência
1	Av. Afonso Pena	Rua Bernardo Guimarães
2	Av. Afonso Pena	Rua Goiás
3	Av. Afonso Pena	Rua Santos Dumont
4	Av. Afonso Pena	Rua Olegário Maciel
5	Av. Afonso Pena	Rua Duque de Caxias
6	Av. Afonso Pena	Rua Machado de Assis
7	Av. Afonso Pena	Rua Tenente Virmondes
8	Av. Afonso Pena	Rua Quintino Bocaiúva
9	Av. Afonso Pena	Rua Coronel Antônio Alves Pereira
10	Av. Afonso Pena	Av. João Pessoa
11	Av. Afonso Pena	Rua Cruzeiro dos Peixotos
12	Av. Segismundo Pereira	Rua Quebec (Estação 10)
13	Av. Afonso Pena	Rua Ituiutaba
14	Av. Afonso Pena	Rua Prata
15	Av. Afonso Pena	Rua Itumbiara
16	Av. Segismundo Pereira	Rua Minneápolis (Estação 11)
17	Av. Segismundo Pereira	Rua Winnipeg (Estação 09)

18	Av. Afonso Pena	Rua Niterói
19	Av. Afonso Pena	Rua Antônio Crescêncio
20	Av. Afonso Pena	Rua Belém
21	Av. Afonso Pena	Rua Porto Alegre
22	Av. Afonso Pena	Rua Pernambuco
23	Av. Afonso Pena	Rua Rio Grande do Norte
24	Av. Afonso Pena	Rua Acre
25	Av. Afonso Pena	Rua República do Piratini
26	Av. Nicomedes Alves dos Santos	Rua Silviano Brandão
27	Av. Nicomedes Alves dos Santos	Rua Barão de Camargo
28	Av. Floriano Peixoto	Rua Goiás
29	Av. Floriano Peixoto	Rua Santos Dumont
30	Av. Floriano Peixoto	Rua Olegário Maciel
31	Av. Floriano Peixoto	Rua Duque de Caxias
32	Av. Floriano Peixoto	Rua Machado de Assis
33	Av. Floriano Peixoto	Rua Tenente Virmondes
34	Av. Floriano Peixoto	Rua Quintino Bocaiúva
35	Av. Floriano Peixoto	Rua Coronel Antônio Alves Pereira
36	Av. Floriano Peixoto	Av. João Naves de Ávila
37	Av. Floriano Peixoto	Rua Cruzeiro dos Peixotos
38	Av. Floriano Peixoto	Rua Ituiutaba
39	Av. Floriano Peixoto	Rua Prata
40	Av. Floriano Peixoto	Rua Itumbiara
41	Av. Segismundo Pereira	Rua Joaquim Carlos Fonseca
42	Av. Floriano Peixoto	Rua Niterói
43	Av. Floriano Peixoto	Rua Antônio Crescêncio

44	Av. Segismundo Pereira	Rua Jerônima Lucas Barros
45	Av. Floriano Peixoto	Rua Belém
46	Av. Floriano Peixoto	Rua Porto Alegre
47	Av. Segismundo Pereira	Rua Licydio Paes
48	Av. Antônio Thomaz Ferreira Resende	Rua Bento Gonçalves
49	Av. Segismundo Pereira	Rua João Pereira da Silva (Estação 01)
50	Av. Segismundo Pereira	Rua Sebastião Rangel
51	Av. Cesário Alvim	Rua Olegário Maciel
52	Av. Cesário Alvim	Rua Duque de Caxias
53	Av. Cesário Alvim	Rua Machado de Assis
54	Av. Cesário Alvim	Rua Tenente Virmondes
55	Av. Cesário Alvim	Rua Quintino Bocaiúva
56	Av. Cesário Alvim	Rua Coronel Antônio Alves Pereira
57	Av. Cesário Alvim	Av. João Naves de Ávila
58	Av. Cesário Alvim	Rua Cruzeiro dos Peixotos
59	Av. Cesário Alvim	Rua dos Pereiras
60	Av. Cesário Alvim	Rua Prata
61	Av. Cesário Alvim	Rua Itumbiara
62	Av. Cesário Alvim	Rua Niterói
63	Av. Cesário Alvim	Rua Antônio Crescêncio
64	Av. Cesário Alvim	Rua Belém
65	Av. Cesário Alvim	Rua Porto Alegre
66	Av. Cesário Alvim	Rua Paraná
67	Av. Segismundo Pereira	Rua Alberto Alves Cabral
68	Av. Segismundo Pereira	Rua José Carrijo

69	Av. Segismundo Pereira	Rua José Lélis França
70	Rua XV de Novembro	Rua General Osório
71	Av. João Pinheiro	Rua Bernardo Guimarães
72	Av. João Pinheiro	Rua Goiás
73	Av. João Pinheiro	Rua Santos Dumont
74	Av. João Pinheiro	Rua Olegário Maciel
75	Av. João Pinheiro	Rua Duque de Caxias
76	Av. João Pinheiro	Rua Machado de Assis
77	Av. João Pinheiro	Rua Tenente Virmondes
78	Av. João Pinheiro	Rua Quintino Bocaiúva
79	Av. João Pinheiro	Rua Coronel Antônio Alves Pereira
80	Av. João Pinheiro	Av. João Pessoa
81	Av. João Pinheiro	Av. João Naves de Ávila
82	Av. João Pinheiro	Rua Roosevelt de Oliveira
83	Av. Segismundo Pereira	Rua Jorge Martins Pinto
84	Av. João Pinheiro	Rua Prata
85	Av. João Pinheiro	Rua Itumbiara
86	Av. João Pinheiro	Rua Niterói
87	Av. João Pinheiro	Rua Antônio Crescêncio
88	Av. João Pinheiro	Rua Belém
89	Av. João Pinheiro	Rua Porto Alegre
90	Av. Segismundo Pereira	Rua Antônio Fortunato da Silva
91	Av. Cipriano Del Fávoro	Rua Goiás
92	Av. Cipriano Del Fávoro	Rua Santos Dumont
93	Av. Cipriano Del Fávoro	Rua Olegário Maciel
94	Av. Cipriano Del Fávoro	Rua Duque de Caxias

95	Av. Cipriano Del Fávero	Rua Machado de Assis
96	Av. Cipriano Del Fávero	Rua Tenente Virmondes
97	Av. Cipriano Del Fávero	Rua Quintino Bocaiúva
98	Av. Cipriano Del Fávero	Rua Coronel Antônio Alves Pereira
99	Av. Cipriano Del Fávero	Av. João Pessoa
100	Av. Brasil	Rua Roosevelt de Oliveira
101	Av. João Pessoa	Rua Estrela do Sul
102	Av. Brasil	Rua Tupaciguara
103	Av. Brasil	Rua Prata
104	Av. Brasil	Rua Itumbiara
105	Av. Brasil	Rua Antônio Crescêncio
106	Av. Oscarina Cunha Chaves	Rua da Carioca
107	Av. Cesário Crosara	Praça João Jorge Cury
108	Av. Uirapuru	Rua Beijos Brancos/Papoulas
109	Av. Cleanto Vieira Gonçalves	Rua Rondônia
110	Av. Aspirante Mega	Av. Imbaúbas
111	Av. Aspirante Mega	Av. dos Eucaliptos
112	Av. José Fonseca e Silva	Av. Estela Saraiva de Peano
113	Av. Rondon Pacheco	Rua Gernal Osório
114	Av. Rondon Pacheco	Rua Vitalino Resende do Carmo
115	Av. Rondon Pacheco	Av. João Naves de Ávila
116	Av. Rondon Pacheco	Rua Niterói
117	Av. Rondon Pacheco	Rua Antônio Crescêncio
118	Av. Rondon Pacheco	Rua Belém
119	Av. Rondon Pacheco	Rua Porto Alegre
120	Av. Rondon Pacheco	Rua Paraná

121	Av. Rondon Pacheco	Rua Tenente Virmondes
122	Av. João Naves de Ávila	Rua dos Pereiras
123	Av. João Naves de Ávila	Rua Prata
124	Av. João Naves de Ávila	Av. Segismundo Pereira
125	Av. João Naves de Ávila	Av. Jaime de Barros
126	Av. Rondon Pacheco	Rua Olegário Maciel
127	Av. Rio Branco	Rua Duque de Caxias
128	Av. Rio Branco	Rua Tenente Virmondes
129	Av. Rio Branco	Rua Joaquim Cordeiro
130	Av. Getúlio Vargas	Av. Paes Lemes
131	Av. Getúlio Vargas	Av. Raulino Cotta Pacheco
132	Av. Getúlio Vargas	Rua Santos Dumont
133	Av. Getúlio Vargas	Rua Olegário Maciel
134	Av. Getúlio Vargas	Rua Duque de Caxias
135	Av. Getúlio Vargas	Rua Tenente Virmondes
136	Av. Princesa Izabel	Av. Paes Lemes
137	Av. Princesa Izabel	Rua Goiás
138	Av. Princesa Izabel	Rua Santos Dumont
139	Av. dos Vinhedos	Faculdade Pitágoras
140	Av. Cesário Crosara	Rua Ordália Carneiro de Oliveira
141	Av. Imbaúbas	Av. Dimas Machado
142	Av. Indaiá	Rua da Secretária
143	Av. Vasconcelos Costa	Av. João Pessoa
144	Av. Rio Branco	Rua Quintino Bocaiúva
145	Av. Europa	Av. Suíça
146	Av. Francisco Ribeiro	Rua José Lélis França

147	Av. Belo Horizonte	Rua Vieira Gonçalves
148	Av. Francisco Ribeiro	Rua Jerônima Lucas Barros
149	Av. Ana Godoy de Souza	Rua Jerônima Lucas Barros
150	Av. Belo Horizonte	Av. João Pessoa
151	Av. Angelino Favato	Av. Jaime de Barros
152	Av. Fernando Vilela	Av. Raulino Cotta Pacheco
153	Av. dos Vinhedos	Rua da Carioca
154	Av. Fernando Vilela	Av. João Pessoa
155	Av. Afonso Pena	Rua Claudemiro Jose de Souza
156	Av José Fonseca e Silva	Rua Luís Paulo Rotelli
157	Av. Aspirante Mega	Av. José Fonseca e Silva
158	Av. Belarmino Cotta Pacheco	Rua José Carrijo
159	Av. Ana Godoy de Souza	Rua Maria das Dores Dias
160	Av. Sacramento	Rua México
161	Av. Engenheiro Diniz	Av. João Pessoa
162	Av. Cesário Crosara	Av. Atlântica
163	Av. Araguari	Av. João Pessoa
164	Av. Araguari	Rua México
165	Av. Monsenhor Eduardo	Rua Ituiutaba
166	Av. Monsenhor Eduardo	Rua Tupaciguara
167	Av. Monsenhor Eduardo	Rua Prata
168	Av. Monsenhor Eduardo	Rua Itumbiara
169	Av. Monsenhor Eduardo	Rua Ivaldo Alves do Nascimento
170	Av. Monsenhor Eduardo	Rua Jerônimo Martins do Nascimento
171	Av. Monsenhor Eduardo	Rua Belém
172	Av. Monsenhor Eduardo	Rua Maranhão

173	Av. José Andraus Gassani	Rua Ignêz Favato
174	Av. Afrânio Rodrigues da Cunha	Rua Coronel Severiano
175	Av. José Fonseca e Silva	Av. Rubi
176	Av. José Fonseca e Silva	Rua Genarino Gazabona
177	Av. Comendador Alexandrino Garcia	Av. Antônio Thomaz Ferreira de Resende
178	Av. João Naves de Ávila	Rua Modesta Maria
179	Av. João Naves de Ávila	Rua Manoel dos Santos
180	Av. Segismundo Pereira	Rua Lurdes de Carvalho
181	Av. João Naves de Ávila	Av. Nicodemos Alves dos Santos
182	Av. Segismundo Pereira	Rua Maria das Dores Dias
183	Av. José Fonseca e Silva	Rua José Custódio Sobrinho
184	Av. Rondon Pacheco	Av. Anselmo Alves dos Santos
185	Rua Augusto César	Rua Jamil Tannus
186	Av. Nicomedes Alves dos Santos	Av. dos Vinhedos
187	Av. Segismundo Pereira	Rua Nordau Gonçalves
188	Av. Segismundo Pereira	Rua João Balbino
189	Av. Belarmino Cotta Pacheco	Rua Nordau Gonçalves
190	Av. José Fonseca e Silva	Rua Roberto Margonari
191	Av. Silvio Rugani	Av. Maestro Vila Lobos
192	Av. João Naves de Ávila	Rua João Balbino
193	Av. João Naves de Ávila	Rua Jornalista João de Oliveira
194	Av. João Naves de Ávila	Av. João Mendes
195	Av. João Naves de Ávila	Rua Galileu
196	Av. João Naves de Ávila	Av. Pampulha
197	Av. João Naves de Ávila	Rua São Judas Tadeu

198	Av. João Naves de Ávila	Rua Pio XII
199	Av. João Naves de Ávila	Rua São Francisco de Assis
200	Av. João Naves de Ávila	Rua Cassimiro de Abreu
201	Av. João Naves de Ávila	Av. Belarmino Cotta Pacheco
202	Av. Belarmino Cotta Pacheco	Rua Izaura Augusta Pereira
203	Av. Comendador Alexandrino Garcia	Rua Rio Grande do Sul
204	Av. Rondon Pacheco	Rua Benjamin Magalhães
205	Av. Silvio Rugani	Av. Uirapuru
206	Av. Engenheiro Diniz	Rua México
207	Av. João Pinheiro	Rua Tupaciguara
208	Av. João Pinheiro	Rua Ituiutaba
209	Av. Floriano Peixoto	Rua Tupaciguara
210	Av. Afonso Pena	Rua dos Pereiras
211	Av. Afonso Pena	Rua Tupaciguara
212	Av. João Pinheiro	Rua dos Pereiras
213	Av. Brasil	Rua Ituiutaba
214	Av. Brasil	Rua Porto Alegre
215	Av. Belarmino Cotta Pacheco	Rua Antônio Fortunato da Silva
216	Av. Afonso Pena	Rua Martinésia
217	Av. Floriano Peixoto	Rua Jerônimo Martins do Nascimento
218	Av. Brasil	Rua Salvador
219	Av. João Pinheiro	Rua Salvador
220	Av. Monsenhor Eduardo	Rua Roosevelt de Oliveira
221	Av. Floriano Peixoto	Rua Caiapônia
222	Av. Rio Branco	Rua Machado de Assis
223	Av. Salomão Abraão	Rua Maria das Dores Dias

224	Av. Ortízio Borges	Rua Maria das Dores Dias
225	Av. Ana Godoy de Souza	Rua Nordau Gonçalves de Melo
226	Av. Seme Simão	Rua Célio Pontes
227	Av. Seme Simão	Rua Dolorita Elias do Nascimento
228	Av. Alípio Abraão	Rua Geraldo Abraão
229	Av. Comendador Alexandrino Garcia	Rua Pedro Quirino da Silva
230	Av. dos Eucaliptos	Rua Gabriela Junqueira de Freitas
231	Av. Taylor Silva	Rua Frevo
232	Av. dos Titos	Av. Serra da Bodoquena
233	Av. José Fonseca e Silva	Av. Rio Mississipi
234	Av. Rondon Pacheco	Av. dos Municípios
235	Av. Comendador Alexandrino Garcia	Rua Claudemiro José de Souza
236	Av. Alípio Abraão	Av. Itaipú
237	Av. Dr. Laerte Vieira Gonçalves	Rua Maria das Dores Dias
238	Rua Joaquim Leal de Camargo	Rua Márcio Ribeiro da Silva
239	Av. Anselmo Alves dos Santos	BR050
240	Av. Monsenhor Eduardo	Rua Salvador
241	Av. Ypê	Av. dos Mognos
242	Rua Rafael Marino Neto	Rua João Marçal Dionízio
243	Rua Antônio Marques Póvoa	Rua Polidoro Freitas Rodrigues
244	Av. Ana Godoy de Souza	Rua Sebastião Rangel
245	Laboratório	Base
246	Av. Getúlio Vargas	Av. Olímpio de Freitas

15. Da Instalação dos Demais Serviços Conforme Demanda

15.1. A CONTRATADA deverá implantar cada novo ponto no prazo máximo de 15 dias, contados da emissão da ordem de serviço. Podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE mediante justificativa técnica.

15.2. Alterações de velocidade de pontos já instalados deverão ser executadas no prazo máximo de 5 dias corridos.

15.3. A instalação dos links somente será considerada concluída após a aprovação, pelo Fiscal do Contrato, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias corridos após notificação da CONTRATADA de conclusão da instalação.

15.4. A desativação de pontos deverá ocorrer conforme cronograma acordado com a CONTRATANTE, garantindo a continuidade operacional.

16. Índices de desempenho

16.1. A CONTRATADA deverá garantir níveis mínimos de desempenho para cada ponto ativo, incluindo:

16.1.1. disponibilidade mínima mensal do enlace;

16.1.2. Tempo máximo de reparo em 24 horas sendo medido pelo aplicativo de visualização e manutenção do sistema de controle de tráfego.

16.2. Os indicadores de desempenho serão aferidos individualmente por ponto e consolidados mensalmente.

16.3. O descumprimento dos níveis de serviço implicará aplicação de penalidades proporcionais à indisponibilidade verificada.

16.4. Índice de Tempo de Reparo (TMR)

16.4.1. A CONTRATADA deverá restabelecer o funcionamento dos circuitos interrompidos em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da abertura do chamado técnico pela CONTRATANTE ou da identificação da falha pelos sistemas de monitoramento da rede semafórica, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

16.4.2. Para fins de apuração do atendimento ao SLA, o tempo de reparo será medido entre o registro do chamado e a efetiva normalização do serviço, devidamente validada pela CONTRATANTE por meio do aplicativo de visualização e manutenção do Sistema de Controle de Tráfego.

16.4.3. Será considerado atendido o indicador quando 100% dos chamados corretivos forem solucionados dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.4.4. Não serão computados para fins deste indicador os períodos de indisponibilidade decorrentes de: interrupções programadas previamente autorizadas pela CONTRATANTE; caso fortuito ou força maior devidamente comprovados; e/ou danos causados por terceiros, desde que comprovados pela CONTRATADA e comunicados imediatamente à CONTRATANTE.

16.4.5. O descumprimento do prazo máximo de reparo será considerado para fins de avaliação do desempenho contratual e poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no Contrato, sem prejuízo dos descontos decorrentes da indisponibilidade do circuito, quando aplicáveis.

16.5. Índice de Disponibilidade:

16.5.1. Os circuitos de comunicação deverão estar disponíveis 24 horas por dia, todos os dias do ano.

16.5.2. A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade mensal de no mínimo, 99,5% para cada circuito fornecido à CONTRATANTE, calculada da seguinte forma:

$$DMA = [(43200 - TTICM) / 43200] \times 100$$

Onde:

TTICM: Tempo Total de Interrupção do Circuito (em minutos) no Mês.

DMA(%): Disponibilidade Mensal Atingida

16.5.3. Para efeito de cálculo de TTICM, será considerado o período em minutos entre o primeiro minuto do primeiro dia e o último minuto do último dia do calendário do mês a que se refere a fatura.

16.5.4. O serviço será considerado indisponível quando não for possível a conexão entre o equipamento da CONTRATANTE e o da CONTRATADA, a partir do registro do chamado técnico na Central de Atendimento da CONTRATADA, sendo considerado disponível após o fechamento do chamado técnico, com a devida anuência da CONTRATANTE, na Central de atendimento da CONTRATADA.

16.5.5. Entende-se como início do atendimento a primeira mensagem trocada pela CONTRATANTE com a CONTRATADA informando a ocorrência ou início da ligação efetuada à central de atendimento da CONTRATADA independentemente do atendimento do operador.

16.5.6. O prazo máximo de recuperação dos circuitos será 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados.

16.5.7. As indisponibilidades informadas pela gerência e supervisão da CONTRATADA, bem como os registros na Central de Atendimento da CONTRATADA serão validadas pelas sistemas de gerência e supervisão da CONTRATANTE.

16.5.8. No caso de interrupção programada por necessidade da CONTRATANTE, a mesma não afetará o índice de disponibilidade da CONTRATADA.

16.5.9. As interrupções programadas solicitadas pela CONTRATADA serão previamente combinadas com a CONTRATADA.

16.6. Desconto por interrupção:

16.6.1. Para cada interrupção do circuito que for comprovadamente de responsabilidade da CONTRATADA, será calculado um desconto referente ao tempo de interrupção desse circuito, cujo valor apurado será ressarcido à CONTRATANTE na Nota Fiscal/Fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração.

16.6.2. O valor do desconto será obtido a partir do seguinte cálculo:

$$VD = (VC / 43200) \times n$$

Onde:

VD = Valor do Desconto

VC = Valor mensal pago pelo circuito ativo

n = Quantidade de minutos em que o serviço ficou interrompido por responsabilidade da contratada.

17. Do Recebimento do Objeto

17.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.2. A remuneração da contratada será realizada exclusivamente com base nos pontos efetivamente ativados e em operação, conforme os valores unitários contratados.

17.3. Os serviços serão medidos mensalmente, considerando: quantidade de pontos ativos no período; perfil de velocidade de cada ponto, e índices de desempenho contratuais. Deverão ser respeitados os procedimentos normatizados na Portaria Conjunta SMF/CGM nº 19, de 13 de setembro de 2023 do município de Uberlândia-MG.

17.3.1. Estrutura de itens (exemplo):

Item	Descrição	Unidade
1	Ponto ativo – 10 Mbps	unidade/mês
2	Ponto ativo – 50 Mbps	unidade/mês
3	Ponto ativo – 100 Mbps	unidade/mês
4	Ponto ativo – 200 Mbps	unidade/mês

17.3.2. Não haverá pagamento por capacidade instalada não utilizada.

17.3.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.5. Para os itens de contratação cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10(dez) dias úteis.

17.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para pagamento.

17.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. Da Liquidação

18.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 125, § 4º do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

18.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.3.1. o prazo de validade;

18.3.2. a data da emissão;

18.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

18.3.5. o valor a pagar;

18.3.6. e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

18.5. Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº 20.086/2022 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, inclusive no que se refere às isenções.

18.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.086/2022, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

18.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

19. Do Prazo para Pagamento

19.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

19.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

I – Índice de Compensação Financeira, capitalizado diariamente em regime de juros simples, à taxa nominal de 6,0% (seis por cento) ao ano, ou de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Cálculo do parâmetro "I":

$$I = (TX/100) / 365 = (6/100) / 365 = 0,00016438.$$

$$TX = 6,0\% \text{ a.a.}$$

VP = Valor do pagamento, ou da parcela em atraso.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

20. Forma de Pagamento

20.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Será considerada data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis e conforme previsto neste documento.

20.4. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

20.6. Serão retidos os valores correspondentes ao IR, conforme hipóteses do art. 4º, IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 20086/2022.

21. Garantias adicionais

21.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido no art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

22. Procedimentos de transição e finalização do contrato

22.1. Ao término da vigência contratual, ou nas hipóteses de extinção antecipada do contrato, deverão ser observados os seguintes procedimentos de transição, visando assegurar a continuidade da operação da rede de comunicação da infraestrutura semafórica:

22.1.1. Elaboração do Plano de Transição, pela CONTRATADA, contendo o cronograma das atividades de encerramento, migração e desmobilização da infraestrutura, quando aplicável.

22.1.2. Disponibilização das informações técnicas, compreendendo a relação dos enlaces ativos, endereçamentos, topologia da rede, configurações dos equipamentos, documentação técnica atualizada e demais informações necessárias à continuidade da prestação dos serviços.

22.1.3. Transferência do conhecimento técnico à equipe da CONTRATANTE ou à futura contratada, mediante reuniões técnicas e fornecimento da documentação operacional pertinente.

22.1.4. Manutenção integral dos níveis de serviço contratados durante todo o período de transição, vedada qualquer interrupção, degradação ou desativação dos enlaces sem autorização expressa da CONTRATANTE.

22.1.5. Apoio técnico à migração dos serviços, quando necessária a substituição da infraestrutura ou da prestadora, garantindo a continuidade da comunicação entre a Central de Controle Semafórico e os equipamentos de campo.

22.1.6. Retirada dos equipamentos e da infraestrutura de propriedade da CONTRATADA, após autorização da CONTRATANTE e somente quando concluída a migração dos serviços, de forma a não comprometer a operação da rede semafórica.

22.1.7. Emissão do Relatório Final de Encerramento, contendo a relação dos serviços executados, dos equipamentos desmobilizados, das pendências eventualmente existentes e a declaração de conclusão das atividades de transição.

22.1.8. Lavratura do Termo de Encerramento Contratual, após a verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais e da inexistência de pendências técnicas, operacionais ou administrativas.

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

23. Da Gestão do Contrato

23.1. O modelo de gestão do contrato está detalhado na MINUTA DE CONTRATO, a ser anexada ao processo.

24. Preposto

24.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

24.2. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período contratual.

24.3. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

25. Obrigações especiais

25.1. Central de Atendimento e Suporte Técnico:

25.1.1. A fim de manter os serviços em funcionamento adequado aos parâmetros contratuais, a CONTRATADA deverá:

25.1.2. Possuir um Centro de Operações de Rede (Network Operations Center – NOC) disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, responsável por monitorar o funcionamento dos serviços e realizar as ações corretivas necessárias para restabelecer a normalidade dos serviços.

25.1.3. Disponibilizar à CONTRATANTE uma Central de Atendimento Técnico, acessível via chamada telefônica gratuita (0800), disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, responsável por prestar suporte técnico, receber chamados de serviços e prestar informações acerca do andamento destes.

25.1.4. O limite de atuação da CONTRATADA para fins de manutenção, reparo e configuração será a porta LAN de seus roteadores ou switches, de forma a garantir os níveis de serviço contratados.

25.1.5. Enviar à CONTRATANTE, por e-mail, notificações de abertura, andamento e fechamento de chamados, realização de manutenção preventiva ou corretiva e fatos relevantes para a prestação e utilização dos serviços.

25.1.6. Enviar à CONTRATANTE, por e-mail, uma lista de recorrência ("escalation list") contendo os nomes, números de telefone e endereços de e-mail das pessoas que devem ser acionadas em caso de problemas no atendimento técnico. A lista de recorrência deverá ser mantida atualizada e sua versão mais recente deverá ser enviada à CONTRATANTE sempre que houver alteração.

25.1.7. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada a partir da data e hora do chamado.

25.1.8. Todo acesso às instalações da CONTRATANTE por pessoal técnico da CONTRATADA, ou de seu preposto, deverá ser previamente agendado.

25.1.9. Manutenções e/ou intervenções programadas nos serviços, quando necessárias, mesmo no caso daquelas que não impliquem inoperância dos serviços contratados ou alteração nas suas características, que necessitem a presença do técnico da CONTRATADA, deverão ser autorizadas pela CONTRATANTE.

25.1.10. Qualquer manutenção e/ou intervenção de caráter emergencial para solução de falhas, inoperâncias e/ou indisponibilidades, verificadas na rede, deverá ser agendada e acordada previamente com a CONTRATANTE.

25.2. Requisitos Gerais:

25.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início da implantação da infraestrutura, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços de engenharia que a exijam, devidamente registrada no CREA competente.

25.2.2. A qualquer momento do contrato, quando necessária interdição de via (total ou parcial) para execução dos serviços, é de responsabilidade da CONTRATADA a obtenção de autorização junto à SETTRAN, inclusive dos projetos e materiais necessários à interdição e/ou desvios.

25.2.3. Disponibilizar à Central de Controle de Tráfego (CTA), em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, durante toda a vigência contratual, equipamento certificador/analizador de tráfego compatível com o padrão RFC 2544, apto à realização de testes e aferições de desempenho dos enlaces de comunicação, incluindo verificação de capacidade, latência, jitter, perda de pacotes e demais parâmetros de qualidade da rede.

25.2.4. Toda a infraestrutura de rede, acesso e CPE da CONTRATADA deverão ser dimensionadas e preparadas para suportar a totalidade do serviço.

25.2.5. O Backbone utilizado para a prestação dos serviços deverá ser exclusivamente da CONTRATADA.

25.2.6. A topologia da rede do Backbone da CONTRATADA deverá ser transparente para a utilização da CONTRATANTE, ou seja, qualquer alteração na rede do Backbone da CONTRATADA não deve implicar em alterações na qualidade do serviço, em alterações de configurações nos equipamentos da CONTRATANTE e na disponibilidade de qualquer circuito contratado.

25.2.7. A CONTRATADA deverá reservar os canais de comunicação e as portas de acesso à sua infraestrutura para uso exclusivo da CONTRATANTE, não sendo admitido o compartilhamento desses recursos com outros clientes ou usuários.

25.2.8. Os equipamentos da CONTRATADA utilizados em toda a solução deverão ser novos e compatíveis com ambientes corporativos ou institucionais modernos.

25.2.9. A CONTRATADA obriga-se e se responsabiliza a prestar o serviço objeto da licitação, por meio de mão de obra especializada e devidamente qualificada, necessária à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

25.2.10. Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos nas dependências das unidades, o aterramento da rede elétrica e a climatização das dependências.

25.2.11. A prestação dos serviços será realizada mediante ativação, operação e manutenção de pontos de conexão, correspondentes aos cruzamentos semaforicos e demais unidades da rede.

25.2.12. Cada ponto será considerado ativo a partir da sua efetiva implantação, validação técnica e entrada em operação.

25.2.13. A CONTRATANTE poderá, ao longo da vigência contratual, dentro dos quantitativos previstos: 25.2.13.1. Solicitar a ativação de novos pontos; 25.2.13.2. Solicitar alteração de velocidade dos enlaces; 25.2.13.3. Solicitar a desativação de pontos existentes, quando tecnicamente justificado.

25.2.14. As solicitações de ativação, alteração ou desativação serão formalizadas por meio de ordem de serviço, não configurando alteração contratual.

25.2.15. O enlace deverá ser ponto a ponto em camada 2 (L2), operando com demarcação simples, de forma a se comportar como um único domínio Ethernet entre as pontas.

25.2.16. O serviço deverá prover entrega do circuito por VLAN, sendo: 25.2.16.1. na ponta A (concentrador) o enlace entregue em VLAN específica; 25.2.16.2. na ponta B o enlace entregue em porta Ethernet em modo access, associada exclusivamente à VLAN do circuito.

25.2.17. Cada ponto deverá possuir uma única VLAN dedicada, garantindo isolamento lógico entre os circuitos.

25.2.18. O enlace deverá permitir a passagem transparente de tráfego Ethernet em camada 2, suficiente para o funcionamento de serviços baseados em IP, sem caracterizar transporte transparente de múltiplas VLANs do CONTRATANTE.

25.2.19. A velocidade do enlace em cada ponta B deverá ser de 10, 50, 100 ou 200 Mbps conforme definido para cada ponto em virtude da necessidade do tráfego de dados.

25.2.20. Deverá ser possível solicitar alteração da velocidade do enlace, mediante solicitação formal do CONTRATANTE.

25.2.21. A interconexão física entre o CPE da CONTRATADA e o CPE da CONTRATANTE deverá ser realizada por interface SFP+ de 10 Gbps.

25.2.22. É obrigação da CONTRATADA disponibilizar e manter atualizadas informações de identificação dos circuitos, relacionando VLAN, identificador do circuito e endereço do ponto, para fins de manutenção, operação e atendimento a solicitações do CONTRATANTE.

25.2.23. A contratação do serviço terá uma quantidade inicial estimada de 246 unidades, podendo ocorrer acréscimos conforme necessidade da Administração, até o limite máximo de 500 unidades, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas neste edital.

25.2.24. O sinal é gerado pelo servidor da SETTRAN e transmitido aos módulos frontais, também sob responsabilidade da SETTRAN. Em seguida a Contratada, ao receber esta sinalização, deverá convertê-la para um formato adequado à comunicação com os dispositivos de interface ethernet, que realizam o encapsulamento para transporte em rede. A partir desse ponto, a infraestrutura da CONTRATADA realiza a transmissão por meio de rede dedicada, conduzindo o sinal até os controladores semafóricos. A saída da rede é recebida pelos equipamentos da SETTRAN, que fazem a extração do sinal e encaminham até a CPU por meio dos módulos locais de comunicação.

25.2.25. É total responsabilidade da contratada codificar/desenvolver um código ou inserir qualquer outra solução de interfaceamento entre os servidores e a malha semafórica capaz de traduzir a sinalização de forma a ser transportada numa rede ethernet.

25.2.26. A CONTRATADA não poderá utilizar acessos de terceiros como última milha, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento dos SLAs especificados no edital.

25.2.27. O acesso físico (conexão entre o ponto de presença da CONTRATADA e os equipamentos de comunicação de dados da CONTRATADA instalados nas dependências da CONTRATANTE) deverá ser realizado exclusivamente por meio de fibra óptica, sendo vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.

25.2.28. O serviço deverá ser monitorado em regime 24x7 por centro de gerenciamento da CONTRATADA, sendo responsável pela administração e gerência de equipamentos e links de comunicação de dados, manutenção dos níveis mínimos de serviços exigidos e prevenção e recuperação de falhas de serviço.

25.2.29. Disponibilizar informações sobre o enlace ponto a ponto por meio de um portal de monitoramento, com acesso restrito, utilizando protocolo seguro (HTTPS), contendo estatísticas de desempenho e de disponibilidade do acesso.

25.2.30. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso à equipe técnica da CONTRATANTE ao portal de monitoramento; bem como acesso à base de dados completa e respectivos relatórios das informações de desempenho dos serviços contratados.

25.2.31. A CONTRATADA deverá desenvolver, sem ônus ao Município, sistemas e/ou API's para a disponibilização dos dados solicitados conforme protocolos a serem definidos conjuntamente com a CONTRATANTE.

25.2.32. Todos os equipamentos deverão suportar alimentação com tensão de 110/220 Volts (corrente alternada) bifásica com frequência de 60 Hz.

VII. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE NÃO PARCELAMENTO

26. Forma de seleção

26.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO MENSAL, correspondente ao lote único da contratação.

27. Justificativa do não parcelamento

27.1. O objeto é indivisível e seu parcelamento é inviável, nos termos dos art. 40, § 3, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por constituir solução integrada de telecomunicações destinada à comunicação da rede semafórica municipal, compreendendo o fornecimento, a implantação, a operação, o monitoramento, o gerenciamento e a manutenção da infraestrutura de comunicação em fibra óptica.

27.2. Embora o objeto contemple diferentes velocidades de enlaces, estas representam apenas variações de capacidade de transmissão de uma mesma solução tecnológica, executada sob arquitetura única, gerenciamento centralizado e níveis de serviço (SLA) uniformes. A contratação de múltiplos fornecedores comprometeria a interoperabilidade da infraestrutura, dificultaria a gestão e a fiscalização contratual, ampliaria os riscos operacionais, tornaria mais complexa a apuração de responsabilidades em caso de falhas e poderia afetar a continuidade da comunicação entre a Central de Controle Semafórico e os equipamentos de campo.

27.3. Além disso, a divisão do objeto acarretaria custos adicionais de mobilização, implantação, operação e suporte técnico, bem como maior complexidade na integração entre redes distintas, contrariando os princípios da eficiência, da economicidade e da vantajosidade. Assim, a contratação em lote único mostra-se tecnicamente adequada e economicamente mais adequada, sem prejuízo à competitividade do certame, garantindo padronização tecnológica, responsabilidade única pela solução e maior eficiência na execução contratual.

VIII. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

28. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

28.1. Serão desclassificadas as propostas cujo preço global orçado supere o preço global estimado pela Administração;

28.2. Serão também desclassificadas as propostas que permanecerem com quaisquer itens isolados acima do orçamento estimado após as etapas de negociação.

IX. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

29. Da Habilitação:

29.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

29.2. Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a mesma deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inc. II, da mesma Lei.

30. Habilitação jurídica

30.1. Tendo em vista o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, os documentos de habilitação que não forem mencionados neste documento serão dispensados, considerando-se a complexidade do objeto e/ou a análise de risco.

30.2. Declaração de que atende aos requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

30.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

30.3.1. Nas licitações realizadas pelo ComprasGov, a declaração será prestada por registro no sistema; nos demais casos, deverá ser apresentada por meio de documento próprio.

30.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, bem como o documento de habilitação jurídica conforme orientação dos itens a seguir:

30.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, que por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

30.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

30.4.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

30.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

30.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

30.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

30.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro onde tem sede a matriz

30.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, que demonstre a constituição e o funcionamento da cooperativa com observância das regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar Federal nº 130, de 17 de abril de 2009, acompanhada do registro de que trata, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

30.4.9. Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017:

30.4.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

30.4.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

30.4.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

30.4.9.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

30.4.9.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; b) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; c) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

30.4.9.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

30.4.10. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

30.4.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

30.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

31. Habilitação fiscal, trabalhista e previdenciária

31.1. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

31.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988;

31.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

31.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

31.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual ou Distrital] E/OU [Município ou Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

31.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual] E/OU [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

31.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] E/OU [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

31.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

31.9. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, inciso VI Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

31.10. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 63, inciso IV c/c art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

31.11. Em caso de contratação custeada por recursos originados de transferências voluntárias da União, serão observados todos os requisitos das Instruções Normativas nº 116, de 2021 e 73, de 2022.

32. Vistoria Prévia

32.1. Será facultado ao licitante a avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 12 horas às 18 horas.

32.2. O interessado deverá entrar em contato com a equipe técnica da demandante através do telefone (34) 3239-2783 ou através do e-mail marcosh@uberlandia.mg.gov.br até 02 (dois) dias antes da sessão de licitação para marcar a vistoria.

32.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, sendo vedada a realização de visitas com mais de um licitante ao mesmo tempo.

32.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

32.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

32.6. A vistoria prévia facultativa pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

32.7. A licitante, comparecendo presencialmente ou não à vistoria técnica, deverá emitir um dos seguintes documentos que serão apresentados juntamente com a documentação técnica, conforme subitem nº 33.3 deste Termo de Referência:

32.7.1. atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço após a realização da visita.

32.7.2. atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço mesmo sem ter realizado a visita.

32.7.3. declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação independentemente da visita.

33. Qualificação Técnica

33.1. Os documentos de qualificação técnica abaixo serão avaliados pela área técnica do órgão Demandante responsável pela elaboração deste Termo, que se manifestará pelo deferimento ou indeferimento de cada documento.

33.2. Havendo necessidade de esclarecimentos, a área técnica do órgão Demandante poderá solicitar ao Pregoeiro a realização de diligências visando a complementação ou elucidação dos documentos de qualificação técnica.

33.3. O licitante deverá apresentar Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

33.3.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

34. Qualificação Técnico-Operacional

34.1. Apresentar comprovação de autorização emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL para explorar os serviços de comunicação multimídia (SCM), em nome da proponente.

34.1.1. Esta exigência se faz necessária por constituir requisito legal para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia, nos termos dos arts. 126 e 131 da Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações), e do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), aprovado pela Resolução ANATEL nº 777, de 28 de abril de 2025, sendo indispensável para a execução regular do objeto contratado.

34.2. Comprovação de aptidão para a execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que tragam expressamente o nome da empresa licitante como executora, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

34.2.1. Os atestados de capacidade técnica serão exigidos para os serviços de implantação, operação, monitoramento e manutenção de enlaces dedicados de dados em camada 2 (LAN to LAN), com fornecimento de rede de comunicação em fibra óptica, ou solução tecnológica equivalente.

34.2.2. Será exigida a comprovação da execução de, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) enlaces dedicados de dados em camada 2 (LAN to LAN), correspondentes a 50% do quantitativo máximo estimado para esta contratação.

34.2.3. Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

34.2.4. Esta exigência se faz necessária para comprovar que a licitante possui experiência prévia na implantação, operação e manutenção de infraestrutura de comunicação de dados em fibra óptica, em escala compatível com a complexidade do objeto, sem impor restrição excessiva à competitividade, observando os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da ampla concorrência.

34.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

34.4. O(s) atestado(s) deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

34.4.1. Dados da empresa licitante: nome, CNPJ.

34.4.2. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço.

34.4.3. Descrição dos serviços prestados com dados que permitam identificar a compatibilidade e similaridade com o objeto da licitação, incluindo as quantidades e taxas de transmissão dos serviços.

34.4.4. Grau de satisfação do cliente, com manifestação expressa do signatário, quanto à qualidade dos serviços prestados.

34.4.5. Dados do emissor do atestado: nome, cargo, telefone e e-mail de contato.

34.4.6. Local, data de emissão e assinatura do emissor.

34.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

34.6. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

34.7. Deverá apresentar relação com a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do art. 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

34.7.1. A relação deverá contemplar, no mínimo:

34.7.1.1. Gerente de Projeto: Declaração expressa da proponente, indicando 1 (um) Gerente de Projeto, que será o responsável pela gestão de entrega da solução, devendo ser um profissional em nível superior com graduação e/ou especialização comprovada e PMP. O mesmo não poderá ser substituído sem autorização da CONTRATANTE.

34.7.1.2. O vínculo empregatício com o profissional deverá ser comprovado mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a proponente como contratante; do contrato

social da proponente, em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho; ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional..

34.7.1.3. profissionais responsáveis pela implantação da infraestrutura;

34.7.1.4. profissionais responsáveis pela operação e manutenção;

34.7.1.5. profissional certificado em conformidade com a NR 35 e a NR 10 (para os técnicos de lançamento de cabos).

34.7.2. Esta exigência se faz necessária para demonstrar que a licitante possui equipe técnica qualificada e estrutura operacional compatíveis com a implantação, operação e manutenção da solução, garantindo a adequada execução dos serviços, a observância das normas de segurança e a continuidade da comunicação da rede semafórica municipal.

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

35. Dotação Orçamentária

35.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 14.651 de 17.12.2025: 15.452.0013.2.345- 15.02- 3.3.90.40- 16019 - Fonte 1752000.

Uberlândia-MG,

Marcos Henrique Gonçalves

Coordenador do Núcleo de Semáforos, Programação e Estatísticas

Letícia Vinhal Pereira Freitas

Diretora do Sistema Viário

Paulo Romes Junqueira

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

**Nome Arquivo: TERMO REFERÊNCIA ADEQUADO AO PARECER JURIDICO
COMPRAS.docx.pdf**

Documento assinado de forma digital por MARCOS HENRIQUE GONCALVES

Certificado: **88c26ba0***cbcfa266**734dc*****cb3dd**

Data: 02/10/2026 10:49:11

Documento assinado de forma digital por Letícia Vinhal Pereira Freitas

Certificado: **34cae992***6cfc2a2b**d6774*****d8321**

Data: 02/10/2026 12:41:08

Documento assinado de forma digital por Paulo Romes Junqueira

Certificado: **IBljANBg***wNSRmvl8**8WKfl*****DAQAB**

Data: 02/10/2026 17:03:33



20261550515SETTRAN



Vistado de forma eletrônica por:

Sandro Márcio Pereira Miranda - Assessor Técnico DAM-16
Prefeitura Municipal de Uberlândia
Data: 02/10/2026 07:39:08



20261550515SETTRAN

Nome Arquivo: Anexo II - Termo de Referência - PE 259-2026 - Of.4440.pdf

Documento assinado de forma digital por Paulo Romes Junqueira

Certificado: **IBljANBg***wNSRmvl8**8WKfl*****DAQAB**

Data: 06/10/2026 12:16:51



20261551928DC